

São João Batista do Glória-MG, 06 de outubro de 2026.

Ofício n.º 320/2026

À Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento de projetos de lei originados do Projeto Câmara Jovem.

Câmara Municipal S. J. B. Glória
PROTOCOLO

Nº 273/2026 LIVRO 02

Fls. 095 Data 07/10/2026

HORA 09:28

CONTEÚDO Ofício n.º 320/2026

ASS. Edina Lima Godinho

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Para exame e consideração de Vossa Excelência, e posterior apreciação desta Colenda Câmara Municipal, nos termos regimentais, seguem os projetos de lei abaixo especificados.

As proposições encaminhadas resultam das ideias e discussões desenvolvidas pelos participantes do Projeto Câmara Jovem, acolhidas e apresentadas pelos vereadores signatários. O encaminhamento valoriza a participação dos jovens na identificação de demandas da comunidade e na construção de propostas de interesse coletivo, dando efetividade à formação cidadã promovida pelo projeto.

Projeto de Lei Ordinária n.º 38/2026, que “Dispõe sobre a divulgação de informações relativas à coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e aos pontos de entrega ou recebimento para destinação ambientalmente adequada de resíduos específicos no Município de São João Batista do Glória e dá outras providências.”

Projeto de Lei Ordinária n.º 39/2026, que “Institui o Dia Municipal da Memória e da Identidade Gloriense, em referência ao marco legal da emancipação político-administrativa do Município de São João Batista do Glória, e dá outras providências.”

Projeto de Lei Ordinária n.º 40/2026, que “Institui a Semana Municipal de Orientação e Preparação para o Futuro da Juventude no Município de São João Batista do Glória e dá outras providências.”

Projeto de Lei Ordinária n.º 41/2026, que “Institui diretrizes de incentivo à realização da Feira Municipal de Economia Circular, Empreendedorismo, Ciência e Inovação no Município de São João Batista do Glória e dá outras providências.”



Projeto de Lei Ordinária n.º 42/2026, que “Dispõe sobre a disponibilização gratuita, em caráter emergencial, de absorventes higiênicos em sanitários ou pontos de apoio de equipamentos públicos municipais de uso coletivo no Município de São João Batista do Glória e dá outras providências.”

Projeto de Lei Ordinária n.º 43/2026, que “Institui diretrizes de incentivo à realização de sessões de cinema e de atividades audiovisuais e culturais de acesso gratuito ou livre à população no Município de São João Batista do Glória e dá outras providências.”

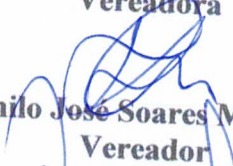
Projeto de Lei Ordinária n.º 44/2026, que “Institui a realização semanal do Momento Cívico Municipal, com execução vocal coletiva do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de São João Batista do Glória, nos estabelecimentos de ensino fundamental da rede pública municipal, e dá outras providências.”

Sendo só para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

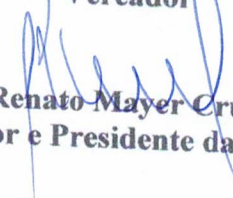
Cordialmente,



Brenda Garcia de Souza Silva
Vereadora



Danilo José Soares Marques
Vereador



Renato Mayer Cruz
Vereador e Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Dia Municipal da Memória e da Identidade Gloriense, em referência ao marco legal da emancipação político-administrativa do Município de São João Batista do Glória, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, por iniciativa dos Vereadores Brenda Garcia de Souza Silva, Danilo José Soares Marques e Renato Mayer Cruz, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Memória e da Identidade Gloriense, a ser celebrado, anualmente, em 27 de dezembro.

§ 1º A data prevista no caput tem por referência a Lei Estadual nº 336, de 27 de dezembro de 1948, marco legal da emancipação político-administrativa de São João Batista do Glória.

§ 2º A instituição da data prevista nesta Lei possui caráter histórico e cultural e não substitui, altera ou prejudica as tradicionais comemorações realizadas em 24 de junho, preservadas como expressão histórica, cultural e identitária da comunidade gloriense.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal da Memória e da Identidade Gloriense:

- I** – preservar e valorizar a memória histórica de São João Batista do Glória;
- II** – ampliar o conhecimento da população acerca da formação histórica e da emancipação político-administrativa do Município;
- III** – valorizar o patrimônio histórico, cultural, material e imaterial local;
- IV** – reconhecer a contribuição das diferentes gerações, famílias e comunidades para a formação e o desenvolvimento do Município;



V – incentivar o registro, a preservação e a transmissão da memória local às novas gerações;

VI – fortalecer o sentimento de pertencimento e de valorização da identidade gloriense;

VII – incentivar o conhecimento dos acontecimentos, personagens, costumes e manifestações culturais que integram a história do Município.

Art. 3º Poderão ser realizadas, em alusão à data, atividades de caráter histórico, cultural, educativo ou comunitário por instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e membros da comunidade.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput poderão compreender, entre outras iniciativas compatíveis com os objetivos desta Lei, exposições, pesquisas, registros históricos, rodas de memória, manifestações culturais e ações destinadas à valorização da história local.

Art. 4º A instituição da data prevista nesta Lei não implica criação obrigatória de evento, programa, órgão, cargo, função, estrutura administrativa ou despesa específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

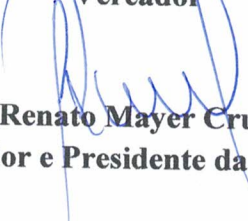
São João Batista do Glória/MG, 06 de outubro de 2026.



Brenda Garcia de Souza Silva
Vereadora



Danilo José Soares Marques
Vereador



Renato Mayer Cruz.
Vereador e Presidente da Câmara

Proposição originada das ideias e discussões dos participantes do Projeto Câmara Jovem.

JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Brenda Garcia de Souza Silva, Danilo José Soares Marques e Renato Mayer Cruz, que propõe a instituição do Dia Municipal da Memória e da Identidade Gloriense, a ser celebrado anualmente em 27 de dezembro.

A proposição possui origem especialmente significativa, pois decorre das ideias e sugestões apresentadas pelos participantes do Projeto Câmara Jovem, que incluíram entre suas propostas a criação de uma data destinada à valorização da história, da cultura e da identidade de São João Batista do Glória.

O objetivo não é criar uma nova data de aniversário do Município nem substituir as comemorações tradicionalmente realizadas pela comunidade, mas estabelecer um marco específico de preservação da memória histórica local, tomando como referência o ato jurídico que formalizou a emancipação político-administrativa de São João Batista do Glória.

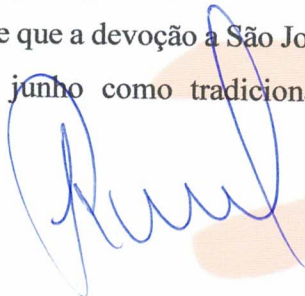
DO SIGNIFICADO HISTÓRICO DE 27 DE DEZEMBRO

A escolha de 27 de dezembro possui fundamento histórico e documental preciso.

Em 27 de dezembro de 1948, foi sancionada a Lei Estadual nº 336, que estabeleceu nova divisão administrativa e judiciária do Estado de Minas Gerais. Em seu Anexo nº 1, entre os distritos emancipados, consta expressamente São João Batista do Glória. A própria Assembleia Legislativa de Minas Gerais identifica a emancipação do Município como ocorrida em 1948 por força da Lei nº 336, de 27 de dezembro daquele ano.

A referida lei estabeleceu sua entrada em vigor em 1º de janeiro de 1949, razão pela qual existe importante distinção histórica entre a data do ato legislativo que criou o Município, em 27 de dezembro de 1948, e os demais marcos comemorativos consolidados posteriormente pela comunidade.

Documento oficial do Município registra que as festividades juninas já possuíam grande força antes mesmo da emancipação e que a devoção a São João Batista, padroeiro local, levou a comunidade a conservar 24 de junho como tradicional data de celebração da



emancipação e da identidade municipal, com festejos cívicos, culturais e comunitários. Câmara de Glória

Por essa razão, o presente Projeto de Lei não pretende concorrer com o dia 24 de junho, modificá-lo ou esvaziar sua importância.

Ao contrário, as datas possuem significados distintos e complementares.

O dia 24 de junho permanece ligado à tradição, à cultura, à religiosidade, aos festejos e à forma pela qual sucessivas gerações de glorienses passaram a celebrar a história do Município.

O dia 27 de dezembro, por sua vez, será destinado à memória do marco jurídico da emancipação, correspondente à data da Lei Estadual nº 336/1948.

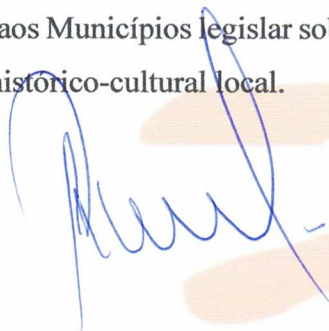
Assim, longe de criar conflito entre datas, o projeto pretende preservar diferentes dimensões da história municipal: a tradição construída pela comunidade e o documento jurídico que formalizou a autonomia político-administrativa de São João Batista do Glória.

DA VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA E DA IDENTIDADE GLORIENSE

Uma comunidade não é formada apenas por seu território ou por suas instituições. Sua identidade também é construída pela história de seus moradores, pelas famílias que participaram de sua formação, pelos costumes transmitidos entre gerações, por suas manifestações culturais, por seus acontecimentos históricos e pela memória coletiva de seu povo.

A instituição de uma data destinada especificamente à memória e à identidade gloriense busca estimular o conhecimento dessa história, sobretudo entre as novas gerações.

A Constituição Federal reconhece a cultura como direito e determina ao Poder Público a proteção e valorização do patrimônio cultural brasileiro, abrangendo bens de natureza material e imaterial relacionados à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. Também compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local.



Nesse contexto, a instituição da data possui natureza essencialmente histórica, cultural e educativa, sem interferência na organização administrativa municipal.

DA INICIATIVA PARLAMENTAR

A proposição limita-se à instituição de uma data comemorativa de caráter histórico e cultural e à definição de seus objetivos gerais.

Não cria Secretaria, órgão, programa administrativo permanente, cargo ou função pública; não determina contratação de pessoal; não estabelece programação obrigatória; e não impõe ao Poder Executivo a realização de eventos ou despesas específicas.

O art. 4º deixa expressamente consignado que a instituição da data não implica criação obrigatória de evento, programa, estrutura administrativa ou despesa determinada.

A redação preserva, portanto, a autonomia administrativa do Poder Executivo e mantém a proposição no âmbito da competência legislativa municipal.

DA ORIGEM NO PROJETO CÂMARA JOVEM

A origem desta proposição merece especial destaque.

A ideia de criação de uma data relacionada à história, à cultura e à identidade de São João Batista do Glória foi apresentada no âmbito do Projeto Câmara Jovem, iniciativa que possibilita aos estudantes conhecerem de forma concreta o funcionamento do Poder Legislativo e participarem da discussão de questões relacionadas à própria comunidade.

Ao incentivar os jovens a pesquisar a história do Município para compreender por que 27 de dezembro de 1948, 1º de janeiro de 1949 e 24 de junho representam acontecimentos e tradições diferentes dentro da trajetória gloriense, a própria elaboração do projeto adquire relevante dimensão pedagógica.

O Câmara Jovem demonstra, assim, que a formação cidadã não se limita ao conhecimento abstrato das instituições. Ela também envolve conhecer a própria comunidade, compreender sua história, preservar sua memória e participar da construção das normas que expressam seus valores.



Transformar uma ideia apresentada pelos jovens em proposição legislativa tecnicamente fundamentada significa reconhecer sua participação e demonstrar que o diálogo entre juventude e Poder Legislativo pode produzir resultados concretos para o Município.

CONCLUSÃO

A instituição do Dia Municipal da Memória e da Identidade Gloriense, em 27 de dezembro, não pretende estabelecer novo aniversário municipal ou substituir a tradicional comemoração de 24 de junho.

Seu propósito é distinto: preservar a memória do marco legal da emancipação político-administrativa de São João Batista do Glória, representado pela Lei Estadual nº 336, de 27 de dezembro de 1948, e criar uma oportunidade de reflexão, conhecimento e valorização da trajetória histórica do Município. Assembleia MG

Dessa maneira, o projeto reconhece que a identidade gloriense é construída tanto pelos documentos que registram sua história institucional quanto pelas tradições que seu povo escolheu preservar e transmitir de geração em geração.

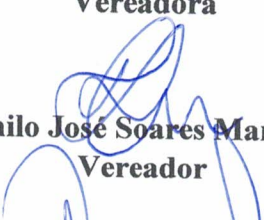
Ao mesmo tempo, concretiza mais uma proposta surgida no Câmara Jovem, valorizando o protagonismo dos estudantes e fortalecendo a educação cidadã e a preservação da memória local.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores.

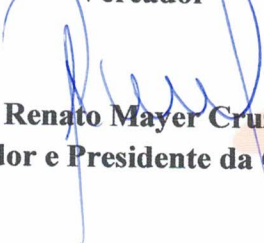
São João Batista do Glória/MG, 06 de outubro de 2026.



Brenda Garcia de Souza Silva
Vereadora



Danilo José Soares Marques
Vereador



Renato Mayer Cruz
Vereador e Presidente da Câmara